

Toda(o) psicoterapeuta é psicóloga(o)?

Nem toda(o) psicoterapeuta é psicóloga(o), tendo em vista que a psicoterapia não possui uma regulamentação própria, de modo que o termo “psicoterapeuta” pode ser utilizado por outras(os) profissionais (a exemplo de médicos, filósofos, entre outros). Assim, é importante considerar a formação e o registro profissional na escolha de quem fará o atendimento.

Você pode certificar-se da validade deste registro consultando o **Cadastro Nacional das(os) Psicólogas(os)** (<http://cadastro.cfp.org.br/cfp/>). Basta ter o nome completo ou número de registro da(o) profissional em questão.

Quando a psicoterapia é realizada pela(o) psicóloga(o), é feita mediante a aplicação de métodos e técnicas psicológicas, reconhecidos pela ciência, pela prática e pela ética profissional, conforme normatização do Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 10/2000).

ORIENTAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Acesse o Fale Conosco do site: www.crp.org.br/contato

Sede do Conselho Regional de Psicologia 12ª Região - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3244-4826

Subsede Norte - Joinville/SC

Fone: (47) 3202-7421

Subsede Oeste - Chapecó/SC

Fone: (49) 3304-0388

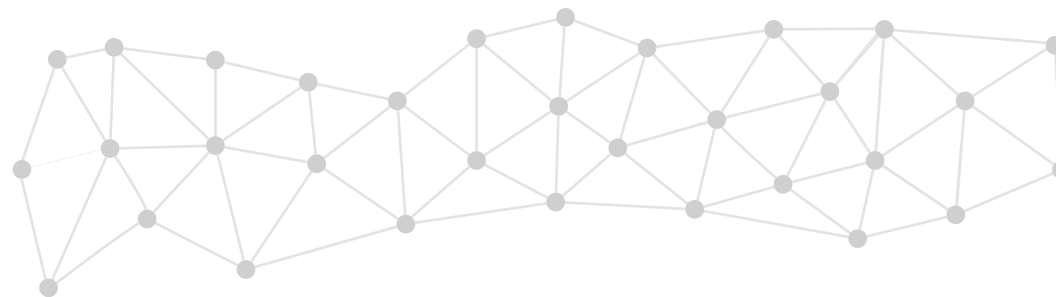
Subsede Sul - Criciúma/SC

Fone: (48) 2102-7091



ORIENTAR PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL COM ÉTICA E COMPROMISSO SOCIAL

A ATUAÇÃO DA(O) PSICÓLOGA(O)

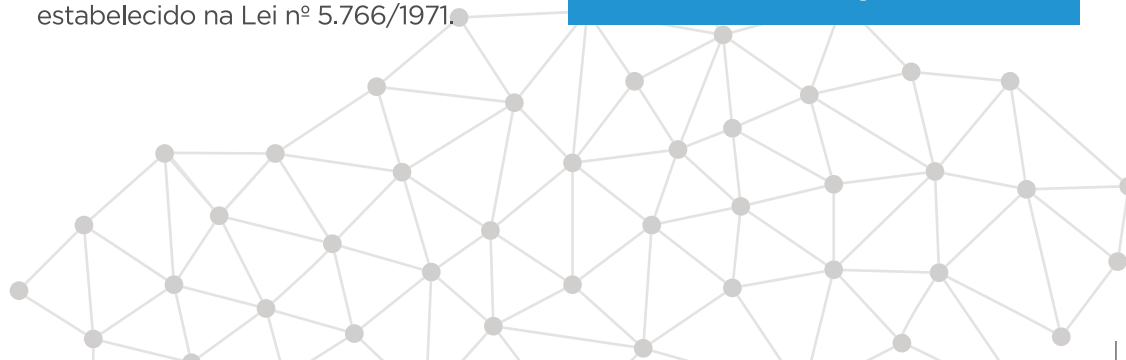


A atuação profissional exige inscrição ativa no CRP-12?

O Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina - 12ª Região, cumprindo sua função de orientar, fiscalizar e normatizar o exercício da(o) psicóloga(o), **preocupa-se com a qualidade dos serviços prestados pelas(os) profissionais** e, ainda, busca a valorização social desta categoria. Isso porque o Estado confere aos Conselhos Regionais e ao Conselho Federal, enquanto autarquias, a responsabilidade de acompanhar o exercício profissional da Psicologia, de modo a garantir a oferta de um trabalho ético e técnico, pautado na ciência psicológica, conforme estabelecido na Lei nº 5.766/1971.

Para ser psicóloga(o), de acordo com a Lei nº 4.119/62, é preciso **ter formação em Psicologia em Instituição de Ensino Superior** reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia. Destaca-se que a atuação profissional não se restringe à avaliação psicológica e ao consultório, sendo imprescindível para atuação em todas as áreas a inscrição no Conselho Regional de Psicologia da jurisdição correspondente.

O exercício profissional sem inscrição no Conselho é ilegal, passível de denúncia em Delegacia de Polícia.



Pensando em atuar como psicóloga(o)?

Informe-se com a Secretaria do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina como deve fazer para se inscrever e atuar enquanto psicóloga(o). Ao realizar a inscrição, receberá a Carteira de Identidade

Profissional e terá um número de inscrição, que deve constar junto ao nome completo da(o) profissional em toda divulgação realizada (Art. 20 do Código de Ética Profissional do Psicólogo).

Para mais informações acesse o site do CRP-12:

<http://www.crp12.org.br/>

A **identificação completa garante à sociedade o exercício de profissionais legalmente habilitados(os)** e que estão sujeitas(os) a responderem pela qualidade técnica e ética de sua atuação profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia. Desse modo, a(o) profissional pode ser reconhecida(o) nas suas diferentes áreas de atuação.

No contexto acadêmico, é importante lembrar que, para além das funções privativas, o exercício como supervisora(or) exige a devida inscrição (Resolução Conselho

Federal de Psicologia nº 003/2007). O mesmo é válido para profissionais na área de Gestão de Pessoas que utilizam teorias e técnicas psicológicas no atendimento a demandas que envolvam o entendimento do psiquismo e comportamento humano.

E, ainda, no caso da(o) psicóloga(o) ocupar um cargo comissionado ou de coordenação técnica, para o qual obteve contratação em decorrência de sua habilitação profissional de nível superior, esta(e) deve estar inscrita(o) e manter sua inscrição ativa.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÍNICA

ESCOLAR/ EDUCACIONAL

ESPORTE

JURÍDICA

NEUROPSICOLOGIA

ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO

PSICOLOGIA SOCIAL

PSICOMOTRICIDADE

PSICOPEDAGOGIA

SAÚDE

TRÂNSITO

O que é CIP?

Informamos que é dever da(o) psicóloga(o) portar a Carteira de Identidade Profissional, podendo ser solicitada por usuárias(os) dos serviços prestados. O documento é de validade nacional e sua apresentação extingue a necessidade de quaisquer outras comprovações referentes à graduação em Psicologia, uma vez que é emitido com base em normativa legal (Resolução Conselho Federal de Psicologia nº 003/2007) que garante a devida procedência da formação em questão.